	١.
	LC.
	11
	=
	\mathbf{v}
	0
	_
	10
	a
	$\overline{}$
	Ο.
	\sim
	Œ.
	σ
:	O
U)	~
$\tilde{}$	\underline{a}
\circ	σ
<u> </u>	₹
_	~
_	ш
=	•
4	$\overline{}$
(V)	LC
٠,	-
'n	ч
~	\sim
()	ic
\sim	
ш	щ
	\sim
(C)	ic
m	~:
ш	÷
\neg	
=	С.
Ü	c
<u> </u>	~
\sim	\sim
느	0
\cap	ď
=	_
\circ	~
\approx	$\overline{}$
œ	
	'n
(V)	\succeq
~	C
_	=
=	C
_	٠C
-	Č.
◂	_
_	\sim
~	_
_	a
\sim	~
\sim	~
I/VI	=
\sim	\sim
\simeq	¥
>	
_	.=
₹	-=
₹	=.
ΑA	0
8 A	<u>.</u> و
RA AI	<u>م</u> و
ARA AI	i a abe
'ARA AI	i e ebec
YARA AI	i e ebed
YARA AI	i e epeus
ır YARA Al	i e ebeda/
or YARA Al	ir/spede e ii
oor YARA Al	hr/spede e ii
por YARA Al	hr/spede e ii
e por YARA Al	w hr/spede e ii
te por YARA Al	ov br/spede e ii
nte por YARA Al	nov br/spede e ii
ente por YARA Al	nov hr/spede e ii
nente por YARA Al	n any br/spede e ii
mente por YARA Al	m any hr/spede e ii
Imente por YARA Al	am doy br/spede e ii
almente por YARA Al	am dov br/spede e ii
talmente por YARA Al	e am nov hr/spede e ii
jitalmente por YARA Al	i a am any hr/spede e ii
igitalmente por YARA Al	toe am dov br/spede e ii
digitalmente por YARA Al	to am dov br/spede e ii
digitalmente por YARA AI	to the am dov br/spede e ii
o digitalmente por YARA Al	It a toe am dov br/spede e ii
to digitalmente por YARA Al	ulta toe am dov hr/spede e ii
ido digitalmente por YARA Al	sultatoe am dov br/spede e ii
ado digitalmente por YARA Al	is all the am dow br/spede e in
nado digitalmente por YARA Al	insultatoe am dov br/spede e ii
inado digitalmente por YARA Al	onsultatoe am dov hr/spede e ii
sinado digitalmente por YARA Al	consulta toe am dov hr/spede e ii
ssinado digitalmente por YARA Al	/consulta toe am nov br/spede e ii
assinado digitalmente por YARA Al	//consulta toe am dov hr/spede e ii
assinado digitalmente por YARA Al	
i assinado digitalmente por YARA Al	howardta toe am doy br/spede e ii
oi assinado digitalmente por YARA Al	#n://consulta toe am dov br/spede e ii
foi assinado digitalmente por YARA Al	http://consultaite am gov br/spede e ii
o foi assinado digitalmente por YARA Al	http://consultaitce.am.gov.hr/spede.e.ii
to foi assinado digitalmente por YARA Al	e http://consultaitce.am.gov.hr/spede.e.ii
nto foi assinado digitalmente por YARA Al	te http://consultaite am dov hr/spede e ii
into foi assinado digitalmente por YARA Al	site http://consultaite am any br/spede e ii
ento foi assinado digitalmente por YARA Al	site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ii
nento foi assinado digitalmente por YARA Al	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ii
mento foi assinado digitalmente por YARA Al	o site http://consulta toe am gov br/spede e ii
umento foi assinado digitalmente por YARA Al	o site http://consulta toe am dov hr/spede e ii
sumento foi assinado digitalmente por YARA Al	se o site http://consulta toe am gov br/spede e ii
cumento foi assinado digitalmente por YARA Al	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e ii
ocumento foi assinado digitalmente por YARA Al	sse o site http://consulta toe am gov br/spede e ii
documento foi assinado digitalmente por YARA Al	esse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ii
documento foi assinado digitalmente por YARA Al	i e abada/y op de act ethis noc//cutte ht/spede e ii
e documento foi assinado digitalmente por YARA Al	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ii
te documento foi assinado digitalmente por YARA Al	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ii
ste documento foi assinado digitalmente por YARA Al	i a eback o site http://consulta toe am dov hr/spede e ii
ste documento foi assinado digitalmente por YARA Al	a acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	ii a abada/uh yoo ma aca salla foonsulta toa am doy br/spada a ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	icia acesse o site http://consulta tce am gov br/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	ncia acesse o site http://consulta tce am doy br/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	ância acesse o site http://consulta tce am gov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	rência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	srência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e ii
Este documento foi assinado digitalmente por YARA Al	nfarância acesse o site http://cons.ulta toe am doy br/spede e informe o código: 11899333-57E62A51-B496996C-16799E

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS	5
DIV. DE ACÓRDÃOS	

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 1

DECISÃO Nº 33/2017 - TCE - TRIBUNA L PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 4654/2015 (2 vol).
- 2- Assunto: Representação.
- 3- Representante: AFP Lacres LTDA EPP.
- 4- Representado: Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo CGL.
- 5- Unidade Técnica: DICAI-AM.
- **6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5698/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl. 221).
- 7- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Representação.

Conhecimento. Improcedência. Determinação. Arquivamento.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **8.1. Conhecer** a presente Representação interposta pela empresa AFP Lacres LTDA EPP:
- **8.2. Julgar Improcedente** a presente Representação interposta pela empresa AFP Lacres LTDA EPP:
- **8.3. Determinar** à Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que cientifique os interessados acerca do Decisório, nos termos do art. 161 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;
- **8.4. Arquivar** os presente autos após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159,160 e 162 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

9- Ata: 3ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. 10- Data da Sessão: 13 de Fevereiro de 2017.

	Σ
	H
	ö
	ŏ
	ņ
	2
	ì
	C
	۳
٠.:	ö
\sim	ũ
\circ	σ
ς.	Z
5	4
Χ,	Σ
U)	5
တ	2
O	ນ໌
Ω	Щ
'n	!>
ш	۲,
=	ď
ಸ	۲
\simeq	ç
œ	ŏ
Ō	α
0	Ξ
œ	Ξ
'n	Ċ
×	.⊑
≐	ζ
_	ý
⋖	
∍	٠
ད	٩
ĸ	ξ
Ά.	5
₹	÷
5	٤.
`:	٥
⋖	٥
œ	ζ
্ৰ	٩
~	ับ
₽	Ž
ă	2
<u></u>	2
≝	٢
듄	
Ĕ	٤
늘	σ
ţ	٥
g	٢
9	σ
to digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	÷
ŏ	"
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	č
.⊑	ç
SS	2
ä	#p://con
-=	+
ဍ	ŧ
0	-
ŧ	.≚
ē	Ü
Ē	C
⋾	a
Ö	ij
유	ď
~	5
æ	α
S	σ
ш	2.
	Š
	ď
	٥
	inferência acesse o site httr

Publicado do TCE/AM		Eletrônico
Edição № _		
De	//_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	_
Fls. №	

Pág. 2

DECISÃO Nº 33/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.

 12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto
- Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral